



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 923/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapaburacos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Realização: 12 de dezembro de 2025.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **12 de dezembro de 2025**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 20/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapaburacos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constituintes.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

e) sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, que deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta impressa em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o **ANEXO I** deste Edital;

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

- a)** A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme **ANEXO I**.
- b)** Preço unitário e total do item licitado, em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.
- c)** A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.
- d)** a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.
- e)** Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.
- f)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de tapa-buracos, aplicação de CBUQ ou serviços de pavimentação/recape de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
- b) Comprovação de Responsável Técnico (RT) habilitado perante o CREA, com apresentação da ART de cargo e função ou contrato de prestação de serviços.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
- b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
- b)** Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (**ANEXO II**).
- c)** Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO X**).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

- 8.4.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 8.4.2.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.4.3.** O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
- 8.4.4.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.7.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.4.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. As propostas com valores superiores ao estimado poderão ser desclassificadas por falta de vantajosidade a critério da Administração.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

9.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço global mais baixo, bem como pelas propostas cujos valores globais sejam até 10% (dez por cento) superiores ao da primeira colocada.

9.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

9.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

9.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor global.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

9.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

9.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

10.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

10.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estas melhores condições para a execução do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

10.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar a ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, dirigidos ao Setor de Licitações.

11.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

11.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e será subscrita pela autoridade competente.

12.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço global ofertado, o fornecedor vencedor e as condições para execução do objeto (fornecimento e aplicação da massa asfáltica – CBUQ e emulsão asfáltica), conforme a proposta vencedora e as condições fixadas neste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

12.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A não assinatura injustificada implicará sua exclusão da Ata e aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Após a assinatura, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e acordo entre as partes.

12.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar todas as contratações, podendo optar por outros meios previstos em lei, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;

12.7.2. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

12.7.3. Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

12.7.4. Declaração de inidoneidade.

12.7.5. Impedimento de licitar e contratar.

12.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.9. O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer e aplicar a massa asfáltica (CBUQ) e a emulsão asfáltica conforme quantitativos, condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço**, conforme necessidade da Administração.

13.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará:

a) o local exato da via pública onde deverá ser realizada a aplicação da massa asfáltica (CBUQ);

b) a quantidade aproximada de massa a ser utilizada;

c) o prazo para início dos serviços;

d) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.3. A entrega e aplicação do CBUQ deverão ocorrer **diretamente no local da via pública indicada** pela Administração.

13.4. O prazo do início da execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.5. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail e/ou ofício. A Contratada deverá confirmar o recebimento da ordem no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo superveniente e justificado, a Contratada deverá solicitar prorrogação por escrito **antes do término do prazo original**, cabendo à Administração apreciar e decidir.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.2. O órgão gerenciador designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o correto cumprimento das condições de fornecimento e aplicação da massa asfáltica (CBUQ).

14.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a)** acompanhar a vigência, as condições pactuadas e o atendimento das Ordens de Fornecimento;
- b)** registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências quando necessário;
- c)** zelar pela observância das especificações técnicas constantes do edital, da proposta e da Ata;
- d)** encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para aplicação de penalidades, quando couber.

14.4. A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, no local da via pública onde ocorrer a aplicação da massa asfáltica (CBUQ), para fins de verificação da conformidade da execução com as especificações do Edital, da proposta apresentada e da Autorização de Fornecimento.

15.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- a) determinar a correção, retrabalho ou recomposição do trecho executado**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- b) considerar a execução recusada**, caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações técnicas, podendo cancelar a Autorização de Fornecimento, aplicar sanções e registrar a ocorrência na Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar medição ou pagamento** até que a irregularidade seja sanada.

15.3. O recebimento **definitivo** dar-se-á após a verificação da perfeita execução, incluindo compactação, espessura, regularidade e qualidade da aplicação, conforme especificações técnicas e normas de pavimentação aplicáveis.

16. SANÇÕES:

16.1. O licitante ou fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as Ordens de Fornecimento,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

16.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Nesse caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contará **a partir da data de sua reapresentação válida**.

18. REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

18.2. Poderá haver **revisão dos preços** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

19. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

19.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

19.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

20.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 28 de novembro de 2025

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

JULIO ORLANDO VIDO
Diretor de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	Ton.	500	R\$ 1.733,33	R\$ 866.665,00

Estimativa Total: R\$ 866.665,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais.)

OBRA: execução de serviços de tapa buracos em C.B.U.Q., com mão de obra inclusa.

LOCAL: diversas ruas e estradas vicinais do município de Monte Alegre do Sul-SP.

As quantidades acima possuem caráter **meramente estimativo**, não obrigando a Administração à contratação total.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

2.1. REQUADRAMENTO E LIMPEZA

Compreende o corte de pavimentação existente com serra e disco apropriado, em forma geométrica seguido de demolição do pavimento danificado e remoção do material, espessura entre 10 a 15 centímetros, seguido de carga e transporte do material a ser substituído para bota-fora em local a ser designado pela fiscalização.

2.2. REPARO DE BASE DE BRITA GRADUADA

Brita graduada, é o material resultante da mistura e umedecimento controlado, de fragmentos obtidos por britagem de rochas ou de pedregulhos (seixos) que satisfaça as exigências de qualidade contidas em normas vigentes. A superfície que irá receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais a execução dos serviços. O contratante fornecerá a brita graduada e/ou cascalho. A contratada fornecerá assim como a mão-de-obra e equipamentos adequados, de todas as operações, construtivas e de controle de qualidade, necessárias à execução de sub-bases ou bases de brita graduada e/ou cascalho, de conformidade com as normas vigentes ou em instruções da fiscalização. O espalhamento da brita graduada e/ou cascalho deverá ser feito pela contratada, podendo opcionalmente utilizar equipamentos mecanizados dependendo das dimensões da área, deixando a espessura da camada individual acabada no intervalo entre 10 cm, no mínimo, a 15 cm, no máximo. A compactação da brita graduada espalhada e/ou cascalho, deverá compactada, rolos pneumáticos de pressão regulável e/ou compactador portátil vibratório, dependendo das dimensões da área. Obtendo-se após a sua compactação, uma espessura de no mínimo 3,5 cm, entre a brita graduada compactada e o pavimento existente, para receber a camada de rolamento em C.B.U.Q.

2.3. PINTURA IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

A execução da pintura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado. Deve ser empregado CM – 30, asfalto diluído de cura média. Cabe a contratada o fornecimento do produto para a pintura impermeabilizante CM– 30. O material betuminoso (CM-30) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 0,7 a 1,5 l/m². A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não houver condições de tempo favoráveis ou em temperaturas ambientes abaixo de 10 graus, em dias de chuva ou sob risco de chuva. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base após a distribuição permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida abertura ao trânsito estando base imprimida. A temperatura de aplicação deverá estar entre



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

45 e 65 graus Celsius. Será exigida nova imprimadura onde a mesma não for considerada satisfatória.

2.4. PINTURA LIGANTE BETUMINOSA

A pintura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa visando, promover sua perfeita aderência desta superfície com a camada de revestimento asfáltico subsequente. Na pintura asfáltica ligante deve ser aplicado emulsão catiônica de ruptura rápida (RR 1C ou RR 2C), fornecida pela contratada. O material betuminoso referido deverá estar isento de água. O ligante deve ser aplicado de uma vez em toda largura da faixa a ser tratada. O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar. Depois de aplicada, a imprimadura deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

2.5. CAMADA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q. (TAPA BURACO)

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada com características específicas. É composto de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. Os equipamentos para compactação devem constituir-se por Rolos pneumáticos com regulagem de pressão, rolo metálico liso, tipo tandem, portáteis vibratórios, para compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais. Será executada uma camada de CBUQ, com espessura mínima compactada de 3.5 cm, após a imprimadura ligante. Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. O CBUQ só deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 graus Celsius. A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais e eventuais defeitos devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. O CBUQ produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhão basculante para que a mistura seja aplicada na temperatura especificada. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3. EQUIPAMENTOS

Caminhões para transporte de materiais com caçamba basculante. Caminhão espargidor para execução de imprimadura. Pá – carregadeira. Retroescavadeira. Rolo compactador pneumático de pressão regulável. Rolo compactador metálico liso, tipo tanden. Placa vibratória ou compactador portátil vibratório. Moto niveladora. Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxada, rastelos, garfos, vassourões, etc. Máquina para cortar asfalto com disco apropriado.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do município.

4.2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o encerramento do atual contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do município de Monte Alegre do Sul e considerando que é um serviço essencial, se faz necessário uma nova licitação para contratação de empresa especializada.

A referida contratação é necessária para a execução de serviços de manutenção corretiva em vias públicas de Monte Alegre do Sul, especialmente em trechos com buracos, fissuras e desgaste da pavimentação.

A situação atual compromete a segurança viária, provoca danos a veículos, dificulta o transporte público e o acesso a serviços essenciais. Também afeta negativamente a mobilidade urbana, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local, especialmente nas áreas de comércio e turismo.

A utilização de material asfáltico de alta qualidade visa restaurar a trafegabilidade, aumentar a durabilidade das vias e reduzir os custos com manutenções emergenciais, garantindo segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Efetuar o início da execução conforme ordem de serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.3. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

6.1.4. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

6.1.5. É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no município de Monte Alegre do Sul/SP, no local definido pela Contratante no ato da ordem de serviços;

6.1.6. A empresa contratada deverá possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante, O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Contratada

7.1.1. A Nota Fiscal liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

JULIO ORLANDO VIDO
Diretor de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a)** Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c)** Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d)** Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e)** Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f)** Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapaburacos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa e acordo entre as partes, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
- 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

CLAUSULA QUARTA- REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.
2. Poderá haver **revisão dos preços** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA- ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.
2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. A contratada deve cumprir todas as obrigações da proposta aceita, bem como todas as obrigações impostas pelo edital e pelo Termo de Referência.
2. Executar os serviços de tapa-buracos em CBUQ conforme as especificações do Edital, Termo de Referência e ordens emitidas pela Prefeitura.
3. Fornecer todos os insumos, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços.
4. Iniciar os serviços no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento.
5. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo determinado, qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
6. Emitir Nota Fiscal referente exclusivamente à quantidade efetivamente executada e atestada.
7. Manter responsável técnico com registro no CREA, providenciando a ART referente à execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura obriga-se a:

1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme sua demanda.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
3. Notificar a Detentora sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução.
4. Efetuar o pagamento conforme previsto nesta Ata.
5. Designar formalmente gestor e fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6. Não se obrigar à contratação integral dos quantitativos estimados, conforme natureza do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXX
DETENTORA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapaburacos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapa-buracos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	500 TN		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando à eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica, com fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de tapaburacos em vias públicas do Município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: